

CONTRATO N.º 205/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 62/2019/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE MÉTODOS DE SELEÇÃO, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CARLA SOFIA DOS SANTOS SILVA FERREIRA, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **FACTOR H - LEIRIA - CONSULTORES EM GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, LDA.**, com o capital social de € 50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua Anzibino de Cruz Saraiva - Edifício Beira Rio, n.º 342, 2.º Andar, escritório 4, pessoa coletiva número 504 038 036, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 01/10/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por consulta prévia 62/2019/DICP - Contratação de serviços para aplicação de métodos de seleção, na modalidade de prestação de serviços contínuos.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se prestar ao Primeiro Outorgante serviços para aplicação de métodos de seleção, na modalidade de prestação de serviços contínuos, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 58.979,00 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e nove euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02/020220, Plano 2019/A/7, compromisso número 3092/2019, autorizado em 01/10/2019 e contração e dívida n.º 4184/2019.

3 - A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

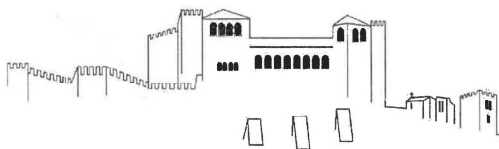
O contrato vigorará pelo prazo de 3 anos, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à



celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 03 de outubro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE